



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAÍ
MUNICÍPIO COM SEU PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Protocolo N° 0205/2025
10 FEV 2025
Assinatura: 8fe

MENSAGEM N° 015/2025.

Piraí, 07 de fevereiro de 2025.

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0205

Rubrica 8fe Fis 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, Projeto de Lei que tem como escopo, autorizar o Executivo Municipal a doar com encargos, à sociedade empresarial denominada PIRAI ECO AMBIENTAL LTDA, antiga Levfort Sistemas Modulares de Reciclagens LTDA, uma área total de 11.243,50 m² (onze mil, duzentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada na área Industrial do Município, em Santanésia, 4º Distrito, Piraí – RJ, com registro no Cartório do 2º Ofício de Notas desta Cidade e Comarca, na matrícula nº 1326, ficha 38, Livro 2-G, em 16/04/91, Av.3 – 1326 (Livro 2-L – folha 057, Livro 105 fls. 034/035- Ato 019).

Para melhor elucidar o caso segue um breve histórico desde sua concepção. No ano de 2009, através da Lei Municipal N° 960/2009, o Município firmou Termo de Concessão de Uso, em 23/06/2009, com a sociedade empresarial denominada P. C. 40 Reciclagens, Transportes e Sucatas Ltda. ME, com sede na Rua 1º de Maio, nº 2060, Santanésia, Piraí-RJ, CEP: 27.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.472.542/0001-18.

Ao longo dos anos, a sociedade realizou duas alterações em seu Contrato Social, sendo que em ambos os casos, só alterou o nome empresarial, que atualmente denomina-se PIRAI ECO AMBIENTAL LTDA.

As alterações de razão social foram devidamente comunicadas ao município, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo que só ocorreram alterações no nome da empresa, permanecendo o mesmo CNPJ e quadro societário da empresa.



Durante o período de concessão de uso, a empresa edificou galpões e demais instalações necessárias às suas atividades.

A concessionária solicitou a Doação com Encargos, do imóvel concedido e o acréscimo de mais 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), para expansão de seus negócios, sendo que buscaria captar recursos junto ao BNDES, onde poderia então, oferecer o imóvel em garantia.

Em 25/05/2011, o então Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico enviou para a concessionária, o Ofício Nº 18/2011, as fls. 14 do Processo Administrativo Nº 03756/2024, onde informou que o Município havia realizado estudos topográficos no local, que constataram a necessidade de realizar serviços de drenagem e terraplenagem, para preparar a área a ser anexada, e mais uma área para implantação de outras atividades protocoladas.

Pelo mesmo ofício supracitado, o referido secretário solicita ao representante da concessionária, para verificar a possibilidade de oferecer como contrapartida pela cessão da área para a sua empresa, a execução dos serviços, de acordo com planilha orçamentária e cronograma, as fls. 15/16 do Processo Administrativo Nº 03756/2024.

Em 26/05/2011 a concessionária respondeu positivamente, E executou, com recursos próprios (material e mão-de-obra), os serviços de drenagem e terraplanagem no valor de R\$ 225.973,44 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com Planilha e Cronograma elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme fls. 28 do Processo Administrativo Nº 03756/2024.

Como Contrapartida à doação com encargos, a Donatária já executou obras de drenagem e terraplanagem do imóvel, que alcançaram o montante de R\$ 225.973,44 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), além de se comprometer à geração de empregos direitos, com garantia de ofertar percentual mínimo à moradores do Município de Piraí, dentre outras obrigações descritas no Artigo 4º, II do Projeto de Lei.

Ratificamos que o desemprego que assola vários Municípios, tem que ser combatido de várias formas, e uma delas é a movimentação da gestão Municipal no incentivo e nas tratativas para sempre aumentar os campos de trabalho em nosso território, sendo em obras Municipais que acabam de uma forma ou outro gerando novos postos de trabalho, bem como no aumento de postos de trabalho junto aos empresários que tem intenção de trabalhar em nosso Município.



Em seu relatório final as fls. 45/46, o atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, informar que a empresa se encontra em atividade, o que certamente propiciará a geração de novos postos de trabalho.

Ressalta ainda que pela relevância das atividades de reciclagem, e suas contribuições para o meio ambiente, além da geração de empregos, a doação irá potencializar a empresar em atingir seus objetivos e finalidades no crescimento econômico do município.

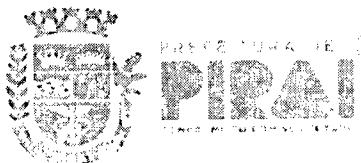
Em função das razões alinhadas nesta Mensagem e contando com a colaboração que sempre nos ofertou o Augusto Poder Legislativo, aguardamos aprovação do presente Projeto, a fim de que nós, todos juntos, continuemos a trabalhar para o crescimento econômico e social de nosso Município, auxiliando e fortalecendo as Instituições que nos prestigiam no desenvolvimento social nas esferas de suas competências, aproveitando o ensejo para externar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2025.02.10 11:30:54 -02'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.



PROJETO DE LEI Nº 17 /2025

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI A FAZERA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Piraí, autorizado a doar com encargos, a sociedade empresarial denominada PIRAI ECO AMBIENTAL LTDA., com sede na Rua 1º de Maio, nº2060, Santanésia, Piraí-RJ, CEP: 27.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.472.542/0001-18, neste ato representado pelos sócios Sr. PAULO CÉSAR MOREIRA CONFORT, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº20.707.173-9, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº124.937.977-60, e pela Sra. FERNANDA MOREIRA CONFORT, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade 020.707.176-2, DIC-RJ inscrita no CPF sob o nº 132.461.187-10, residentes e domiciliados na Rua 1º de Maio, nº 2068, Santanésia, Piraí-RJ, CEP: 27.195-000.

Parágrafo Único - A área a ser alienada, descrita a seguir, para efeito da doação ora autorizada será objeto de desmembramento administrativo, de porção maior, pertencente ao Patrimônio do Município, constante no Registro de Imóveis da Comarca de Piraí.

"Área composta por 11.243,50 m* (onze mil, duzentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada na área Industrial do Município, em Santanésia, 4º Distrito, Piraí—RJ, com registro no Cartório do 2º Ofício de Notas desta Cidade e Comarca, na matrícula nº1326, ficha38, Livro2-G, em 16/04/91, Av.3—1326 (Livro 2-L— folha 057, Livro 105 fls.034/035- Ato 019)".



Art. 2º- Pelo presente e nos termos dispostos nesta Lei, o Município de Piraí doa à empresa, a área de terras de 11.243,50 (onze mil, duzentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) para o fim específico de serem implantadas as atividades relativas a exploração no ramo de coleta de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, recuperação de materiais não especificados anteriormente, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, locação de automóveis sem condutor, locação de meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; e as demais constantes em seu contrato social, e outras que possam vir a serem agregadas em seu contrato social, mediante ciência e autorização do Município.

§ 1º - O imóvel da presente doação foi objeto de concessão de uso firmada como Município e a empresa, que à época sua razão social era PC 40 RECICLAGENS TRANSPORTE E SUCATAS LTDA., em 23/06/2009, autorizada pela Lei Municipal N° 960, de 15 de junho de 2009.

§ 2º - As alterações de razão social foram devidamente comunicadas ao município, sendo que só alterou o nome da empresa, permanecendo o mesmo CNPJ e quadro societário da empresa.

§ 3º - Durante o período de concessão, a empresa edificou galpões e demais instalações necessárias às suas atividades.

Art. 3º - Como contrapartida financeira ao apoio do Município de Piraí ao empreendimento, a empresa executou, com recursos próprios (material e mão de obra), serviços de drenagem e terraplanagem no valor de 225.973,44 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), no ano de 2011, de acordo com Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme fls. 28 o Processo Administrativo N°03756/2024.



Art. 4º - A escritura de doação que formalizará a alienação em favor da sociedade empresarial mencionada no artigo 1º conterá a transcrição integral desta Lei e consignará as seguintes obrigações para as partes contratantes, além de outras que forem, em atendimento ao interesse público, estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

I - MUNICÍPIO DE PIRAI: além da doação do imóvel, e de outras vantagens que puderem ser concedidas pelo Poder Executivo, dentro de sua limitação e competência, se obriga ainda à concessão dos incentivos abaixo listados, destinados, exclusivamente, em benefício da implantação e construção do parque empresarial da empresa donatária, a saber:

a) Assessoramento e parceria na busca de incentivos Estaduais e Federais.

b) Tratamento isonômico com relação a vantagens e incentivos concedidos a outras empresas privadas, com as mesmas atividades, que porventura venham se instalar no Município, obedecido para implementação desta.

II- DONATÁRIA: obriga-se ao seguinte:

a) Submeter à prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Piraí os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito no imóvel ora doado.

b) Executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Obras e Desenvolvimento Urbano; Saúde e Meio Ambiente compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolso e custos;

c) Observar, no que couberem, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente.

d) Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de sua ação ou omissão.

e) Não modificar, ampliar ou restringir o projeto, sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município, utilizando o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido, como objetivo, em seu contrato social, autorizando que prepostos devidamente credenciados pelo Município, acompanhem periodicamente as obrigações assumidas no presente inciso.



f) Responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável.

g) Assegurar a geração de 10 (dez) postos de trabalho diretos ou de terceiros, bem como, mantê-los durante a permanência no imóvel, objetivando a geração demais empregos, no decorrer de suas atividades empresariais;

h) Priorizar em 80% (oitenta por cento), a oferta de empregos em seu quadro de funcionários, para pessoas residentes no Município de Piraí, dando preferência ao comércio, prestadores de serviços e produtos do Município de Piraí;

i) Encaminhar semestralmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, comprovante do número de empregados, através de guia da GFIP com autenticação do banco recebedor ou outro documento equivalente;

j) Garantir o emplacamento de todos os veículos de sua frota no Município de Piraí;

k) Apresentar, no primeiro semestre de cada ano, relatório situacional da empresa e todas as Certidões Negativas de Débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em atendimento às alíneas dopresente termo;

i) Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento todas as alterações efetuadas em seu Contrato Social.

Art. 5º - O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao Patrimônio Municipal, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, nas seguintes hipóteses:

I – Se a Donatária não cumprir quaisquer dos encargos previstos nesta Lei, dentro dos respectivos prazos, e desde que não regularize a situação no prazo de 90 (noventa) dias, após ser notificada pelo Município.

II – Se a Donatária encerrar suas atividades, por qualquer motivo, ou deixar de utilizar o imóvel para os fins previstos em seu contrato social, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da outorga da escritura de doação.

§ 1º - Caso haja paralisação das atividades desenvolvidas pela Donatária por força maior, ou outros motivos justificáveis a juízo do Município, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades



instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

§ 2º Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a donatária para que ofereça defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, que será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso rejeitadas as razões de defesa, seja na seara administrativa e/ou judicial, deverá a donatária desocupar imediatamente o imóvel, devolvendo-o ao Município.

§ 3º - Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no presente artigo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e expirado o prazo de regularização, o Município encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo solicitando a revogação da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, com a imediata averbação no Registro de Imóveis, independentemente de anuência da Donatária.

Art. 6º - A presente doação com encargos resolver-se-á, se a empresa, der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no artigo quinto, ou deixar de cumprir qualquer cláusula do termo de doação, não podendo, nesse caso, pleitear indenização referente a benfeitorias ou opor embargos de retenção, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do Município de Piraí.

§ 1º - Fica expressamente vedado a donatária alienar o imóvel doado e as construções e benfeitorias que lhe sejam próprias, bem com locá-los, ceder o seu uso ou dá-los em comodato, exceto para fins de prestação de garantia real, tais como, hipoteca, caução, que se fizerem necessárias para a liberação de financiamento destinado à construção do parque empresarial, observadas as disposições legais contidas no § 4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art.17. - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas.

§ 4º - A doação com encargo será licitada e de ser instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado,"

§ 2º — Após 05 (cinco) anos de efetivo atendimento às condições estabelecidas na presente Lei de Doação com Encargos, as reversões previstas deixam de incidir sobre o imóvel ora doado.



Art. 7º - Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante dos termos de doação, bem como eventuais aditivos que vierem integrá-lo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 8º — Determino, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Art. 9º -As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 10- Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 960 de 15 de junho de 2009.

LUIZ FERNANDO DE
SOUZA:56921195791

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DE
SOUZA:56921195791
Dados: 2025.02.10 11:17:54 -03'00'

Presidência da República
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0672252-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/562947-0

Recebido 07/07/2022 10:34:13

Fis 12

JUCERJA

Último arquivamento:

00002860805 - 18/01/2016

NIRE: 33.2.0672252-1

LEVFORTE SISTEMAS MODULARES DE CONSTRUCAO E RECICLAGEM LTDA ME

Boleto(s): 104102719

Hash: 340B88EA-E675-4834-87CC-78C495CCF798

| Órgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 413,00 | 413,00 |
| DREI | 0,00 | 0,00 |

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LEVFORTE SISTEMAS MODULARES DE CONSTRUCAO E RECICLAGEM LTDA ME

Código do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|---------------|-------|--|
| 002 | 1 | Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial |
| xxx | xxx | xx.. |
| xxx | xxx | xx.. |
| xxx | xxx | xx.. |
| xxx | xxx | xx.. |

Requerente

| | |
|----------------|--|
| Rio de Janeiro | Nome: Eliane Leal da Rosa Carvalho |
| Local | Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| 13/07/2022 | Telefone de contato: 2126881281 |
| Data | E-mail: caioduolivercontabilidade@gmail.com |
| | Tipo de documento: Digital |
| | Data de criação: 13/07/2022 |
| | Data da 1ª entrada: |

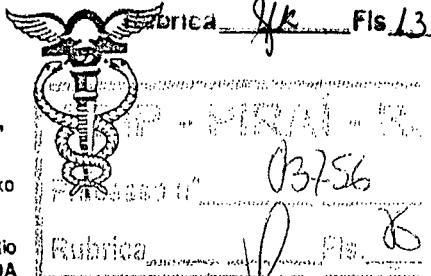


00-2022/562947-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Nome: LEVFORTE SISTEMAS MODULARES DE CONSTRUCAO E RECICLAGEM LTDA ME
 Nome Novo: PIRAI ECO AMBIENTAL LTDA
 NIRE: 332.0672252-1 Protocolo: 00-2022/562947-0 Data do protocolo: 13/07/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/07/2022 SOB O NÚMERO 00004999682 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 661D315CE367FF5123F4521871A14F780131483277210A54FF2BE81775249416
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8



**11º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"LEVFORTE SISTEMAS MODULARES DE CONSTRUÇÃO E RECICLAGEM LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo assinados:

PAULO CESAR MOREIRA CONFORT, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, CPF 124.937.977-60 e RG: 20.707.173-9 expedida DETRAN/RJ e **FERNANDA MOREIRA CONFORT**, Brasileira, solteira, empresária, natural Rio de Janeiro, CPF:132.461.187-10 e RG: 20.707.176-2 expedida DETRAN/RJ, Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de "**LEVFORTE SISTEMAS MODULARES DE CONSTRUÇÃO E RECICLAGEM LTDA**", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nire nº 3320672252-1 em 24/05/2001, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.472.542/0001-18, resolve, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócios resolvem de comum acordo alterar a razão social da empresa para "**PIRAÍ ECO AMBIENTAL LTDA**"

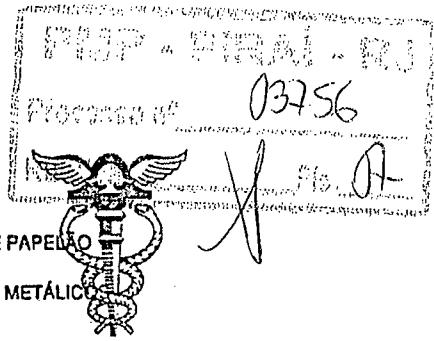
CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios resolvem de comum acordo alterar o objeto da em empresa para os seguintes:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

| CNAE | TIPO | DESCRIÇÃO |
|---------|------------|---|
| 4930201 | Principal | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL |
| 7732201 | Secundaria | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7739099 | Secundaria | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



| | | |
|---------|------------|---|
| 3811400 | Secundaria | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 3812200 | Secundaria | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS |
| 4687701 | Secundaria | COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO |
| 4687703 | Secundaria | COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS |
| 4687702 | Secundaria | COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO |
| 3900500 | Secundaria | DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS |
| 7711000 | Secundaria | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7719599 | Secundaria | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO-ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 3839499 | Secundaria | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO-ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4930202 | Secundaria | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 4930203 | Secundaria | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS |
| 3821100 | Secundaria | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 3822000 | Secundaria | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS |

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios resolvem alterar o capital social da empresa para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual

11º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PIRAÍ ECO AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

PAULO CESAR MOREIRA CONFORT, brasileira, solteira, empresária, natural do Rio de Janeiro, CPF 124.937.977-60 e RG: 20.707.173-9 expedida DETRAN/RJ e **FERNANDA MOREIRA CONFORT**, Brasileiro, solteiro, empresário, natural Rio de Janeiro, CPF:132.461.187-10 e RG: 020.707.176-2 expedida DETRAN/RJ, constituem uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, se entende pela legislação específica que disciplina essa forma societária.




Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SOCIEDADE SEDE E FILIAL

Por este Instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social "PIRAÍ ECO AMBIENTAL LTDA", com sede na R PRIMEIRO DE MAIO 2060 - Santanésia PIRAI - RIO DE JANEIRO CEP:27195000, podendo abrir filiais nesta cidade ou em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

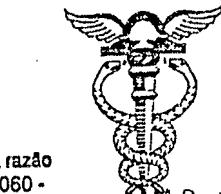
O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Valor |
|-----------------------------|---------------|-----------------------|
| PAULO CESAR MOREIRA CONFORT | 60000 | R\$ 60.000,00 |
| FERNANDA MOREIRA CONFORT | 60000 | R\$ 60.000,00 |
| Total | 120000 | R\$ 120.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL :

A sociedade terá como objetivo: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

| CNAE | TIPO | Descrição |
|---------|------------|---|
| 4930201 | Principal | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL |
| 7732201 | Secundaria | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7739099 | Secundaria | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 3811400 | Secundaria | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 3812200 | Secundaria | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS |



O.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 0205

Rubrica gk Fls 15

MPF - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº
B256

J PB J

J

Confort

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



| | | |
|---------|------------|---|
| 4687701 | Secundaria | COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO |
| 4687703 | Secundaria | COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS |
| 4687702 | Secundaria | COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO |
| 3900500 | Secundaria | DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS |
| 7711000 | Secundaria | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7719599 | Secundaria | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 3839499 | Secundaria | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4930202 | Secundaria | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 4930203 | Secundaria | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS |
| 3821100 | Secundaria | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 3822000 | Secundaria | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS |

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida ou extinta, por decisão expressa dos sócios ou por medida judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA:

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, indiferentemente, podendo assinar separadamente com os poderes e atribuições da deliberar sem restrições sobre os negócios sociais da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou em assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, se, autorização dos demais sócios, respondendo o sócio infringente, com total e exclusiva responsabilidade pelo seu ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de designarão administrador(es) quando for o caso.

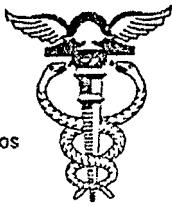
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETIRADAS "PRÓ-LABORE":

Os Sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", a ser fixada pelos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de Despesas Gerais da Empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL:

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o titular elaborará o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, os quais deverão ser assinados pelo titular e um contabilista habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas, quer seja no todo ou em parte, a estranhos, sem que sejam oferecidas aos demais sócios, que em igualdade de condições e preço, terão direito de preferência na aquisição das mesmas. Em todos os casos respeitada as proporções das quotas possuídas e integralizadas. O sócio retirante deve oferecer suas quotas ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência, de que conste as condições da alienação e preço, dirigida a cada sócio, formalizando-se realizada a cessão, e alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E DO FORO DA SOCIEDADE:

As divergências sociais deverão ser resolvidas amigavelmente por escrito, por meio de árbitros nomeados pelos sócios, escolhidos árbitros desempatadores em caso de divergências entre os mesmos. Se falhar a solução amigável, fica desde já designado o foro desta cidade para a solução, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE OU RETIRADA DE SÓCIO:

A morte ou retirada de qualquer sócio, não extinguirá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e herdeiros legais do sócio pré-morto ou retirante. Opcionalmente, no caso dos herdeiros legais do sócio pré-morto ou retirante não quererem assumir sua parte da sociedade, poderão vendê-las aos sócios remanescentes. Os haveres do sócio pré-morto ou retirante serão pagos sem juros, com base no último balanço social, começando o pagamento, noventa dias após o evento causador, até o máximo de um ano, em valores devidamente atualizados pelos índices da época.

PARAGRÁFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pêla ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

RIO DE JANEIRO, 11 de Julho de 2022.

PAULO CESAR MOREIRA CONFORT

FERNANDA MOREIRA CONFORT

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LEVFORTE SISTEMAS MODULARES DE CONSTRUÇÃO E RECICLAGEM LTDA ME, NIRE 33.2.0672252-1, PROTOCOLO 00-2022/562947-0, ARQUIVADO EM 15/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004999682, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

03256

| | |
|----------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 890.132.807-06 | ELIANE LEAL DA ROSA CARVALHO |

15 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho

Secretário Geral

1/1

05/03/24, 13:27

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.472.542/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/05/2001 |
| NOME EMPRESARIAL PIRAI ECO AMBIENTAL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P C 40 TRANSPORTES | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO | NÚMERO 2060 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 27.195-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTANESIA | MUNICÍPIO PIRAI |
| UF RJ | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO alecontabilidade@ig.com.br | TELEFONE (24) 2442-3939/ (24) 2443-2135 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 13:27:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 0205
Rubrica Sfke Fis 20

P.M.P - PIRAI-RJ
Processo nº 09660
Rubrica JMP Fis 06

Prefeitura Municipal de Piraí

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Oficio 18/2011

Piraí, 25 de maio de 2011.

À PC40 Reciclagens Transporte e Sucatas Ltda
Sr. Fernando Ferreira Confort

P.M.P - PIRAI-RJ
Processo nº 03756
Rubrica JMP Fis 14

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Ilustríssimo Senhor,

Em resposta ao seu pleito, formalizado através do processo 04901/2011, informamos, que realizamos estudos topográficos no local, que constataram a necessidade de realizar serviços de drenagem e terraplenagem, para preparar a área a ser anexada, e mais uma área para implantar outras atividades protocoladas.

Solicitamos verificar a possibilidade de oferecer como contrapartida pela cessão da área para a sua empresa, a execução dos serviços, de acordo com planilha orçamentária em anexo.

Atenciosamente,

FRANCISCO PEROTÁ DA CUNHA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Econômico



Data : 06/05/2011

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 0205

Rubrica 86 Fls 21

PMP - PIRAI

Processo nº

Rubrica

S Unidade

S Descrição

225.973,44

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | S Unidade | S Descrição |
|------------------------|--------------|---|---------|-------------|-----------|-------------|
| SERVIÇOS GERAIS | | | | | | |
| .01 | 03.016.020-1 | ESCAVACAO MEC. DE VALA ESCORADA, EM MAT. DE 1 CAT., C/REDUTOR DE PRODUT., ATE 1,50M DE PROF., C/RETRO-ESCAVADEIRA | M3 | 88,0000 | 18,07 | 1.595,15 |
| .02 | 03.013.001-1 | REATERRA DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 30CM | M3 | 48,4000 | 22,35 | 1.081,74 |
| .03 | 06.004.032-0 | TUBO DE CONCR. ARMADO, CLASSE CA-1, P/GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, DIAM. DE 600MM. FORN. E ASSENT. | M | 110,0000 | 168,25 | 18.507,50 |
| .04 | 06.015.010-0 | POCO DE VISITA EM ALVEN. DE BL. DE CONCR., PAREDES DE 20CM, DE 1,20 X 1,20 X 1,40M, P/AGUAS PLUVIAIS,DIAM.DE 0,40 A 0,70M | UN | 4,0000 | 1.536,01 | 6.144,04 |
| .05 | 03.026.015-0 | ESCAVACAO MEC., EM MAT. DE 1 CAT., C/TRATOR DE LÂMINA, POTENCIA 200CV | M3 | 22.000,0000 | 4,88 | 107.360,00 |
| .06 | 03.010.001-0 | ATERRO EM MAT. DE 1 CAT.. ESPALHADO P/TRATOR, EM CAMADAS DE 20CM, REGÁDO P/CAMINHAO E COMPACTADO A 90% C/ROLO | M3 | 17.000,0000 | 5,37 | 91.290,00 |

Total do orçamento :

225.973,44

BDI =20%

PMP - PIRAI - RJ
 Processo nº 03456
 Rubrica JAO 15

Página 1
Obra : 031/11
Referência : 03/2011
CEI :

03/05/2011
Mun de Piraí
9.8.1 - Orçamento Analítico por serviços
ERRAPLENAGEM E DRENAGEM
CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE SANTANÉSIA - PIRAI - RJ

Processo nº 031/11
Rubrica JNP / 16

09/06/11
Rubrica Fis 22

C.M.P - PIRAI - RJ.

Processo nº 0205

Rubrica 8k Fis 22

CRONOGRAMA

| | | 30 DIA | 60 DIA | 90 DIA | TOTAL |
|------|-----------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 01.0 | SERVIÇOS GERAIS | 75.324,48 | 75.324,48 | 75.324,48 | 225.973,44 |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 03.F.56
Rubrica JAO Fls. 14
C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0205
Rubrica 86 Fls 23

LEI N° 960, de 16 de Junho de 2009.

Autoriza o Prefeito Municipal de Piraí a
firmar Termo de Concessão de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piraí, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa P. C. 40 Reciclagens, Transportes e Sucatas Ltda. Me, nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integralmente da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de junho de 2009.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|-------------------|------------|
| PMPI - PIRAI - RJ | 03256 |
| Processo N° | 03256 |
| Assinatura | MP - PIRAI |
| Processo N° | 03256 |
| Rubrica | Fls 05 |
| C.M.P - PIRAI-RJ. | |

Processo n° 0205
Rubrica 8/6 Fls 24

TERMO DE CONCESSÃO

DE USO

MUNICÍPIO DE PIRAI

E

P. C. 40 RECICLAGENS,
TRANSPORTES E SUCATAS LTDA ME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PMP - PIRAI-RJ
Processo N° 03706
PMP - PIRAI-RJ
Processo N°
Rubrica

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNÍCPIO DE PIRAI
E A EMPRESA P. C. 40 RECICLAGENS,
TRANSPORTES E SUCATAS LTDA. ME,
NA FORMA ABAIXO:

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0205

Rubrica 8/6 Fls 25

MUNICÍPIO DE PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/n.º Centro, Piraí - Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.751.557-49, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro, Piraí - RJ, CEP: 27.175-000, e a Empresa **P. C. 40 RECICLAGENS, TRANSPORTES E SUCATAS LTDA. ME**, com sede na Avenida Marina da Silva Fernandes, nº 62, Parque Santana, Barra do Piraí - RJ, CEP. 27.143-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.472.524/0001-18, neste ato, representada pelos sócios Sr. **PAULO CÉSAR MOREIRA CONFORT**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 20.707.173-9 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 124.937.977-60 e Srª **FERNANDA MOREIRA CONFORT**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 020.707.176-2 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 132.461.187-10, residentes e domiciliados à Avenida Manoel Teixeira Campos, nº 510, Santanésia, Piraí - RJ, CEP: 27.195-000, tem justos e acordados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município é proprietário e legítimo possuidor do terreno com 6.243,50m² (seis mil, duzentos e quarenta e três metros e cinqüenta centímetros quadrados), denominado **Área A1**, localizada na área Industrial do Município, Santanésia, 4º Distrito, Piraí - RJ, o qual tem as seguintes características e confrontações: frente para a Avenida I, medindo 50,00m; lado esquerdo em três segmentos: o primeiro com 20,00m em linha reta, o segundo com 23,54m em semi-curva e o terceiro medindo 67,88m em linha reta, perfazendo o total de 111,42m, confrontando com Loteamento; lado direito medindo 113,20m confrontando com área Remanescente e fundo medindo 64,16m, confrontando com área remanescente; com registro no Cartório do 2º Ofício de Notas desta Cidade e Comarca, na matrícula nº 1326, ficha 38; livro2-G, em 16/04/2001.

PIRAÍ
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 03156-
Rubrica *Jado* 8/9/01
Fazenda 11/09/01
Rubrica *JO* 09/01
C.M.P - PIRAI - RJ.
Processo n° 0205
Rubrica *SLK* Fis. 26

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela presente e nos termos dispostos nos artigos 148 e 154 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 960, de 15 de junho de 2009, o Município concede a **P. C. 40 RECICLAGENS, TRANSPORTES E SUCATAS LTDA. ME**, o uso do terreno cujas características e confrontações estão devidamente descritas na cláusula primeira, para o fim específico de neles serem implantadas as atividades relacionadas, no ramo de seleção de sucatas de ferro e aço, metais ferrosos e não ferrosos. Comércio atacadista de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos. Comércio atacadista de resíduos de papel, papelão recicláveis. Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **P. C. 40 RECICLAGENS, TRANSPORTES E SUCATAS LTDA. ME**, parte integrante do presente termo, obriga-se ao seguinte:

- a) Submeter à prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Piraí os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito no imóvel cedido, apresentando no ato da celebração da escritura, todas as certidões negativas de débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Concessionárias de Serviços Públicos;
- b) Executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Planejamento, Ciência e Tecnologia, Fazenda, Obras e Desenvolvimento Urbano; Saúde e Meio Ambiente compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;
- c) Observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- d) Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de sua ação ou omissão;
- e) Não modificar, ampliar ou restringir o projeto, sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município, utilizando o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido, como objetivo, em seu contrato social, autorizando que prepostos devidamente credenciados pelo Município, acompanhem periodicamente as obrigações assumidas no presente inciso;
- f) Responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- g) Manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto do presente termo de concessão;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PMPI - PIRAI - RJ
Processo N° 03756
Rubrica PMP - PIRAI - RJ
Processo N° _____
Rubrica _____ Fis 03
C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0205
Rubrica SIC Fis 27

h) Construir muro em torno do terreno e calçada na testada do mesmo, de acordo com padrão definido pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias e iniciar a construção de sua unidade fabril em até 02 (meses) meses, concluindo-a em até 06 (seis) meses, iniciando suas atividades em até 02 (dois) meses após o término das obras de construção a contar da data de entrega da área pelo Município, com as obras de infraestrutura necessárias;

i) Cumprir o encargo da implantação e iniciar suas atividades em até 02 (dois) meses a contar da celebração do presente instrumento de concessão, atingindo em até 06 (seis) meses, seu pleno funcionamento;

j) Assegurar a geração de 35 (trinta e cinco) empregos diretos, e mantê-los durante a vigência do presente Termo de Concessão de Uso, objetivando progressivamente, o atingimento de mais postos de trabalho, no decorrer de suas atividades empresariais;

k) Priorizar, sempre que possível, a oferta de empregos em seu quadro de funcionários, para pessoas residentes no Município, dando preferência ao comércio, prestadores de serviços e produtos do Município;

l) Cumprir, ainda as determinações do MUNICÍPIO e que lhe forem permitidas por prepostos devidamente credenciados, assegurando-lhes livre acesso a todas as instalações ora cedido em concessão de uso e a permitir, igualmente vistoriá-los, a fim de verificar se estão sendo cumpridas todas as obrigações assumidas, no presente pacto contratual;

m) Apresentar relatório situacional da empresa e todas as certidões negativas de débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos, anualmente no mês de janeiro, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

n) Encaminhar trimestralmente, à Secretaria Municipal de Industrial, Comércio e Desenvolvimento Econômico, comprovante do número de empregados, através de guia da GFIP com autenticação do banco recebedor ou outro documento equivalente;

o) Comunicar a Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico todas as alterações efetuadas em seu Contrato Social.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

P.M.P - PIRAI - RJ
Processo n° 03756
Rubião
PROCESSO N°
Rubrica Fis 28

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0205

Rubrica Fis 28

CLÁUSULA QUARTA - A presente concessão onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira, vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, sendo que o imóvel cedido e as benfeitorias levadas a efeito no mesmo reverterão ao patrimônio do Município se a P. C. 40 RECICLAGENS, TRANSPORTES E SUCATAS LTDA. ME, paralisar suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - Constatada a paralisação referida na cláusula quarta, o Município notificará a concessionária para que ofereça defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, que será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso rejeitadas as razões de defesa, deverá a concessionária desocupar imediatamente o imóvel, devolvendo-o ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - Caso a paralisação se dê por força maior, caso fortuito, ou outros motivos justificáveis a juízo do Município, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A P. C. 40 RECICLAGENS, TRANSPORTES E SUCATAS LTDA. ME, fruirá plenamente do imóvel objeto desta concessão para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas.

CLÁUSULA OITAVA - A presente concessão resolver-se-á, se a P. C. 40 RECICLAGENS, TRANSPORTES E SUCATAS LTDA. ME, der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, ou deixar de cumprir qualquer outra cláusula do presente termo, não podendo, nesse caso, pleitear indenização referente a benfeitorias ou opor embargos de retenção, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do Município de Piraí.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PMP - PIRAI - 23

Processo N° 03756
Rubrica ADD 16. 23

PMP - PIRAI

Processo N°
Rubrica

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo n° 0305

Rubrica 86 Fls. 29

859C
10

10

29

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, que lido e achado conforme, é firmado também pelas testemunhas abaixo.

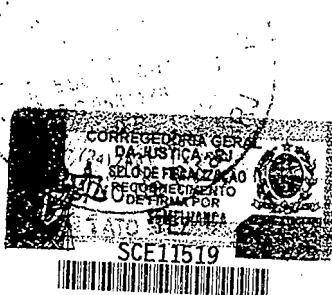
Pirai, 23 de JUNHO de 2009.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR MOREIRA CONFORT
P. C. 40 Reciclagens, Transportes e Sucatas Ltda. ME

1º Ofício de Justiça - Serviço Notarial
Rua Comendador Sá, nº 17, loja 02 Tel.: (24) 2431-1561
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO CESAR MOREIRA CONFORT.
Pirai, 23/06/2009. Valor: R\$4,77 341128 SCE11519
Em test da Verdade. Conf. por:
Carlos Antônio Tirado Lima-Escrevante



TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Adriana Rosa de Souza Santos

Nome: Adriana Rosa de Souza Santos

CPF: 082 842 047-90

2.
Nome: Fernando Fernandes Pimentel

Nome: Fernando Fernandes Pimentel

CPF: 679419237-34

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0205

Rutherford 8/26 Fis 30

1

PROGRESSIVE
SOCIETY
BOSTON.

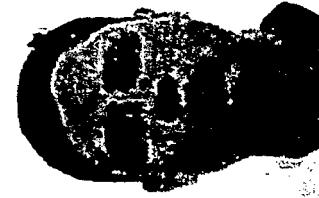
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MÍNISTERO DE INFRAESTRUTURA
MINISTÉRIO DA TRANSIÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE CONSTRUÇÃO

CATETERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER JUCENSE / FERMINO DA SILVA

201. NOME E SOBRENOME

PAULO CESAR MOREIRA

三



2428950920

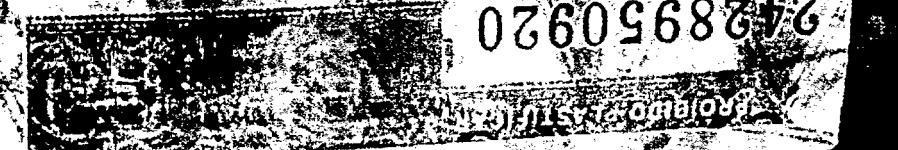
VAGIDA EM 30 DE JUNHO DE 1940 - TERRITÓRIO NACIONAL

| | |
|---------------------------------------|--|
| 3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO | |
| 25/08/1987, BARRA DO PIRAJU/RJ | |
| 4 DATA EMISSAO | |
| 16/08/2022 | |
| 5 DOC. DENTRO DE UMA ENVELOPE | |
| 10/08/2032. | |
| 6 VALIDADE | |
| ACC [REDACTED] | |
| 7 CAT. HAB | |
| B | |
| 8 Nº REGISTRO | |
| 04125384213 | |
| 9 CPF | |
| 124.837.977-80 | |
| 10 NACIONALIDADE | |
| BRASILEIRO | |
| 11 FUNÇÃO | |
| FERNANDO FERREIRA CONFORT | |
| 12 ELARIA DA CONCECAO MOREIRA CONFORT | |

EVALUATION OF CONSERVATION

7. AGRIMENSURA DO PONTO MAR

| ACC | A | A' | B | B' | C |
|-----|---|----|---|----|---|
| 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 7 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 9 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 10 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 11 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 12 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 13 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 14 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 15 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 16 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 17 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 18 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 19 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 20 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 21 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 22 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 23 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 24 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 25 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 26 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 27 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 28 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 29 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 30 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 31 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 32 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 33 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 34 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 36 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 37 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 38 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 39 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 40 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 41 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 42 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 43 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 44 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 45 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 46 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 47 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 48 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 49 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 50 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 51 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 52 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 53 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 54 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 55 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 56 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 57 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 58 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 59 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 60 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 61 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 62 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 63 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 64 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 65 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 66 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 67 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 68 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 69 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 70 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 71 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 72 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 73 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 74 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 75 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 76 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 77 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 78 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 79 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 80 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 81 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 82 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 83 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 84 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 85 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 86 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 87 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 88 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 89 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 90 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 91 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 92 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 93 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 94 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 95 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 96 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 97 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 98 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 99 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 100 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |



2-428950920

卷之三

O DEIANERO

卷之三

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 0205

Rubrica 8k Fls 31

C.M.P - PIRAI - RJ

Processo nº

03456

Rubrica JAO

Fls 35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RESENHA MÍDIA COMFORT

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
207071762DICMJ

- OF - DATA NASCIMENTO
132 461 187-10 25/07/1990

PLACO
FERNANDO FERREIRA
COMFORT

ELIARA DA CONCEICAO
MORTEIRA COMFORT

PENALDO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

VALIDADE 19/02/2025 1ª HABILITAÇÃO 22/09/2010

VALIDADE EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL

2099756322

PROIBIDO PLASTIFICAR

2099756322

Carteira Mídia Comfort

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO

21/02/2020

78158540489
RJ590423622

ALTERNATIVA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO



PROCURADORIA JURÍDICA

Rubrica 86

Fls. 32

03756/24

Juliana

41

Processo Administrativo nº 03756/2024-01

PARECER

EMENTA: PROJETO DE LEI – DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA PÚBLICA PARA ATIVIDADE EMPRESARIAL – LEGALIDADE – PROSSEGUIMENTO COM ENVIO À CÂMARA.

Trata-se de processo administrativo onde se busca a Doação com Encargos de área pública à empresa PIRAÍ ECO AMBIENTAL LTDA, antiga Levfort Sistemas Modulares de Reciclagens LTDA, de uma área total de 11.243,50 m² (onze mil, duzentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada na área Industrial do Município, em Santanésia, 4º Distrito, Piraí – RJ, com registro no Cartório do 2º Ofício de Notas desta Cidade e Comarca, na matrícula nº 1326, ficha 38, Livro 2-G, em 16/04/91, Av.3 – 1326 (Livro 2-L – folha 057, Livro 105 fls. 034/035- Ato 019).

Consta dos autos manifestação de vontade da Empresa em ter regularizado a área, que já é por ela ocupada, porém não houve formalização no momento oportuno, em que pese ter a empresa cumprido com as contra partidas apresentadas.

Após anos de briga judicial entre as partes, houve convergência de ideias para que a empresa continue a ocupar a área, necessitando, porém, que se verifique a existência de interesse público na concretização do ato, bem como a adoção das medidas legais necessárias a solução do problema.

É o relatório. Passo a opinar.

O tema abordado pelo Projeto de Lei supracitado é relevante ao Município, uma vez que versa sobre a possibilidade de se formalizar a Doação com Encargos de Área Pública, localizada na Zona Industrial do Município, em Santanésia, 4º Distrito, Piraí – RJ, com registro no Cartório do 2º Ofício de Notas desta Cidade e Comarca, na matrícula nº 1326, ficha 38, Livro 2-G, em 16/04/91, Av.3 – 1326 (Livro 2-L – folha 057, Livro 105 fls. 034/035- Ato 019), com área de 11.243,50 m² (onze mil, duzentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) em favor da empresa PIRAÍ ECO AMBIENTAL LTDA, gerando emprego e renda para o Município.

Sobre as formalidades, cabe ressaltar que o presente procedimento busca a Doação com Encargos de área pública, entabulando uma maior segurança jurídica as partes, com



direitos e obrigações por parte da empresa interessada, que terá a segurança jurídica necessária para realizar investimentos e ampliações.

Ou seja, garante ao titular interessado a transferência de área ao seu domínio mediante o atendimento de encargos previstos na legislação pertinente, atribuindo uma maior segurança no desenvolvimento da atividade empresarial, atraindo, assim, maiores investimentos e retorno ao Município.

A Doação com encargos prescinde, contudo, de autorização legislativa para sua efetivação, sendo certo, portanto, a necessidade de propositura do presente Projeto de Lei, na forma do artigo 18, VII da Lei Orgânica do Município.

Cumpre esclarecer que a empresa donatária já é titular de Concessão de Uso de parte desta área, apesar de já ocupar sua totalidade, e em razão da não formalização que já deveria ter ocorrido, necessário se faz a regularização da situação de ocupação.

Verifica-se que o Projeto de Lei apresenta encargos e cláusula de reversão em caso de não cumprimento, o que garante ao Município a devolução do imóvel.

Cumpre destacar, por fim, que as ações da Administração Pública devem ser pautadas, de forma geral, pelos princípios constitucionais que versam sobre o tema, previstos no artigo 37 de nossa Constituição Federal, em especial, neste caso, o da legalidade e publicidade.

Portanto, o entende esta PGM, de forma opinativa, que o presente Projeto de Lei preenche os requisitos legais de constituição, estando o seu conteúdo em perfeita harmonia com a legislação, devendo ser enviado à Câmara Municipal para apreciação e deliberação.

É o parecer opinativo. Submeto a apreciação superior.

Piraí, 27 de maio de 2024.


.LEONARDO FAJARDO WERNECK
ASSESSOR JURÍDICO
Mat.: 12.302
OAB/RJ 186.417



**PROCURADORIA
JURÍDICA**

03856/24

43

PARECER JURÍDICO

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições, aprova o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, de autoria do Assessor Jurídico LEONARDO FAJARDO WERNECK, cujos fundamentos adota para responder a **CONSULTA** formulada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraí.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito minuta de Mensagem, Projeto de Lei e Termo de Concessão de Uso para manifestação e demais providências.

Procuradoria-Geral do Município, em Piraí/RJ, 27 de maio de 2024.

AILTON SILVA NETO

Procurador Geral do Município

Mat.: 12.008



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

03/05/24
45
JAC
C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 0205

Relação 86 Fis 85

RELATÓRIO DE VISITA REALIZADA NA EMPRESA PIRAI ECO AMBIENTAL, DIA 08 JANEIRO DE 2025.

Da Abordagem:

O atendimento da equipe da Prefeitura foi feito pelo representante da empresa, Senhor Fernando Confort.

Fizemos visita técnica na empresa em tela, onde identificamos que a sua atividade está ativa, tendo sido informado pelo seu representante, que os entraves para obtenção de licenciamentos e Alvará, junto a Administração Municipal em gestões anteriores, lhes causaram diversos transtornos, impedindo dentre outras coisas, a manutenção de contratos com as empresas que fornecem matéria prima recicláveis; acesso a financiamentos, dentre outros.

Além dos transtornos já relatados, o Senhor Fernando informou ainda, que as enchentes seguidas dos últimos anos causaram diversos danos, prejuízos e dificuldades para o desenvolvimento das atividades existentes, tendo assim, que se adequar para uma nova atividade para a melhoria dos negócios e gerar alguns postos de trabalhos. Informou que hoje conta com 15 (quinze) colaboradores. Citou que referente a legalização da empresa, atualmente está resolvendo as certidões (parcelando as dívidas). Informou também que esses relatos foram feitos em outra gestão.

Informou que realizou serviços de drenagem e terraplenagem, colocação de manilhas, para preparar a área a ser anexada, e mais uma área para implantação de outras atividades protocoladas e que foi solicitado pela Administração Pública, o serviço como contrapartida pela cessão da área da empresa.

Citou que executou, com recursos próprios (material e mão-de-obra), os serviços de drenagem e terraplanagem no valor de 225.973,44 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Mostrou a nossa equipe toda área da empresa e em entorno, e diante disso fizemos registros fotográficos, os quais são juntados nesta oportunidade, para contribuir com a atualização das informações.



PREFEITURA DE
PIRAI
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

03/05/24
AP
C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 0206
Rubrica 86k Fis 26

Conclusão:

Diante de todas as informações dadas pelo representante, Senhor Fernando Confort, onde pudemos constatar que a empresa está em atividade e busca se recuperar em suas áreas de atuações, sendo que com isso poderá gerar novos postos de trabalho.

Podemos concluir, que pela relevância das atividades de reciclagem, e suas contribuições com o meio ambiente, além da geração de empregos, entendemos que a doação com encargos, que foram cumpridos, irá potencializar a empresa atingir seus objetivos e finalidades. Após o relato, opinamos pela reapresentação da requerente à Câmara Municipal.

É o que temos a relatar!

Anderluci de Abreu Victor

Douglas Furtado Rodrigues Torres

Breno Borges Ribeiro Silva